

## ATA HABILITAÇÃO

Comissão designada pela Por-Dex/876 de 01.10.2014

**LICITAÇÃO:** 002/2014

**MODALIDADE:** Concorrência

**OBJETO:** Constitui objeto da presente licitação a contratação de Serviços (incluindo materiais e mão-de-obra) para a Execução da Extensão de Rede Trifásica de Média Tensão (Alimentador Tesouras), classe 15 kV, em área rural, com 20.083 metros de extensão, com início na Subestação Mata Cobra, da Eletrocar, conforme os detalhamentos do Projeto Básico e demais elementos técnicos, anexos ao edital.

Aos vinte dias do mês de outubro de 2014, às nove horas, no auditório das Centrais Elétricas de Carazinho S.A. - Eletrocar, nesta cidade, iniciou-se a sessão pública referente à licitação em epígrafe. Iniciados os trabalhos constatou-se a presença das licitantes CELIBI COMÉRCIO E SERVIÇOS ELÉTRICOS IBIRUBÁ LTDA. - ME, representada por Mauro Rogerio Winskoski, C.R. VEIGA & CIA LTDA - ME., representada por Carlos Rafael Ribeiro da Veiga, INSTALADORA ELÉTRICA

LÍDER LTDA., representada por Rafael Justos Ribas e PROCEL PROJETOS E CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA., representada por Paulo Nicolau Heck. Abertos os envelopes da fase de habilitação e verificando-se a compatibilidade das informações com aquelas determinadas no edital, constatou-se que: 1) a licitante CELIBI COMÉRCIO E SERVIÇOS ELÉTRICOS IBIRUBÁ LTDA. - ME não atendeu o exigido no item 6.1.14 do Edital (Demonstrações Contábeis, etc.), sendo que o documento apresentado não atende às normas pertinentes e ao previsto no Edital; ainda, não apresentou o previsto na alínea a) do item 6.1.14.1 (Demonstrações contábeis do exercício anterior - 2012); a referida licitante não apresentou o documento exigido pelo item 6.1.23 (Atestado de Capacidade Técnica), compatível em características, quantidades e prazos, com o objeto desta licitação, motivos estes que ensejaram a INABILITAÇÃO da licitante; 2) a licitante C.R. VEIGA & CIA LTDA - ME. não atendeu os itens 6.1.19 e 6.1.20 do Edital, eis que as declarações exigidas e apresentadas estão sem a firma reconhecida de quem os expediu; ainda, a licitante não apresentou o documento exigido pelo item 6.1.23 (Atestado de Capacidade Técnica), compatível em características, quantidades e prazos, com o objeto desta licitação, motivos pelos quais a licitante restou INABILITADA para o certame.; 3) a licitante INSTALADORA ELÉTRICA LÍDER LTDA. não apresentou o documento requerido no item 6.1.12 (Certidão Negativa de Falência ou Concordata, emitida pelo Poder Judiciário da sede da licitante), eis que a Certidão apresentada (Certidão negativa de condenação criminal transitada em julgado) não atende ao exigido, motivo pelo qual, a licitante foi INABILITADA do certame; 4) a licitante PROCEL PROJETOS E CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA. atendeu todos os requisitos do Edital e, por esse motivo, foi HABILITADA. Em face disso, a CPL abre o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recursos, conforme artigo 109, Inciso I, alínea "a", da lei 8.666/93. Assinam a

presente ata os membros da CPL e representantes presentes. Encerra-se a sessão às doze horas e trinta minutos.

MARLON A. ALLEBRANDT  
PRESIDENTE

ROGÉRIO ZIRBES  
MEMBRO

MATEUS SCHERER  
MEMBRO

**Representantes presentes:**

CELIBI COMÉRCIO E SERVIÇOS  
ELÉTRICOS IBIRUBÁ LTDA.

C.R. VEIGA & CIA LTDA - ME.

MAURO ROGERIO WINSKOSKI

CARLOS RAFAEL RIBEIRO DA VEIGA

INSTALADORA ELÉTRICA LÍDER LTDA.

PROCEL PROJETOS E CONSTRUÇÕES  
ELÉTRICAS LTDA.

RAFAEL JUSTOS RIBAS

PAULO NICOLAU HECK